



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01510 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6B1854D604BE38F1D27BE71F6C96AD4

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - SRP.
- DECRETO Nº 234, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - "ESTABELECE MEDIDAS PARA GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DO GASTO DE PESSOAL E DE CUSTEIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 234, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Estabelece medidas para gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no inciso V, Art. 99 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a supremacia da Lei no cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, garantindo a justa efetividade à fruição dos direitos fundamentais dos trabalhadores, e

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer normas de ajustes, face às baixas acentuadas das transferências constitucionais de receitas públicas e ajustamento das finanças públicas municipais, para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a preocupante situação financeira do município, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO ainda o recente sequestro de verbas públicas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM no dia 10/08/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas através das fontes próprias do Tesouro Municipal.

Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades públicas da gestão consideradas não essenciais, sendo mantidas apenas as consideradas essenciais para manutenção e continuidade dos serviços públicos, tais como:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- I. Serviços de saúde ;
- II. Limpeza e manutenção das vias públicas;
- III. Iluminação Pública;
- IV. Manutenção das estradas;
- V. Serviços em Assistência Social, desde que amparados por programas Estaduais e ou Federais;
- VI. Serviço de Abastecimento de Água e operação pipa;
- VII. Serviços de segurança pública;

Art. 3º. Ficam suspensas as concessões e as despesas públicas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, relativas às seguintes atividades:

- I. Contratação de prestação de serviços não essenciais;
- II. Promoção e patrocínio de eventos;
- III. Ajudas de custos, gratificações e abonos;
- IV. Horas-extras, sob qualquer título;
- V. Diárias, excetuando aquelas referentes aos serviços de saúde;
- VI. Férias e licença prêmio indenizadas;
- VII. Doações de passagens;
- VIII. Aquisição de medicamentos em farmácias particulares;
- IX. Quotas extras de combustíveis;
- X. Alimentação em restaurantes sem autorização e requisição específica e individual;
- XI. Fretamento de veículos, em especial táxi;

Art. 4º. Os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

- I. Suspensão de qualquer espécie de contratação temporária de pessoal;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- II. Redução de 20% (vinte por cento) da despesa com combustível;
- III. Redução de despesa com contrato de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte, bem como aditamentos que impliquem em acréscimo de despesas;
- IV. Redução das autorizações de viagens de servidores a serviço da Administração Pública, excetuando-se aquelas de caráter inadiáveis e indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos;
- V. Redução de equipes de profissionais liberais e assessorias;
- VI. Redução de 15% (quinze por cento) no custo da folha dos servidores municipais que não tenham direito adquirido.

Art. 5º. Determinar que qualquer aquisição de materiais permanentes e de materiais de consumo e ou ordem de serviço, deverá ser precedido de orçamento prévio, obedecendo-se o limite de procedimento licitatório, e autorizado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Determinar que toda requisição destinada ao abastecimento de veículo da frota Municipal, deverá ser padronizada e constar:

- I. Identificação do veículo que será abastecido, não permitindo utilizá-las para outros veículos;
- II. Assinatura do Prefeito Municipal e da secretária de finanças;
- III. Data de validade da requisição, não permitindo sua utilização para outra data;

Art. 7º. Determinar que o Protocolo de Notas Fiscais deverá ser precedido de requisição assinada pelo Prefeito ou Secretária de Finanças, observando-se contudo as demais orientações contidas na Instrução Normativa 001/2021.

Art. 8º. Determinar o prazo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que cada Secretário, apresente ao Prefeito Municipal a frequência dos servidores públicos de sua pasta, por setor, devendo nela constar: nome, cargo, situação funcional, carga horária e frequência.

Art. 9º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes dos órgãos

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos superiores aos limites fixados neste Decreto.

Art. 11. As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023 – SRP, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de abertura realizar-se-á em 14.09.2023 às 09:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e no Diário Oficial do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacaopmcs21@gmail.com. Aline Nogueira Lima – Pregoeira. Cândido Sales, 01/09/2023

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br